Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Francisco do Conde - BA

Quinta-feira • 07 de dezembro de 2017 • Ano III • Edição Nº 159

QR CODE

SUMÁRIO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA 2
ATOS OFICIAIS 2
RESOLUÇÃO (Nº 09/2017) 2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: VENILSON SOUZA CHAVES

http://cmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL -

ÓRGÃO/SETOR: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 09/2017)

RESOLUÇÃO Nº, 09/2017

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE O "PROGRAMA A ESCOLA VAI À CÂMARA".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DO CONDE, **ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Fica instituído no Município de São Francisco do Conde o "Programa A Escola vai à Câmara", com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de São Francisco do Conde e as escolas públicas e privadas, permitindo aos estudantes compreenderem o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vivem, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º. O programa será implementado mediante a adesão da Secretaria da Educação do Município de São Francisco do Conde e terá por público-alvo os alunos do 1º ao 9º ano do ensino fundamental da Rede Pública de ensino,

Art. 3º. Constituem objetivos específicos do programa:

I – Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de São Francisco do Conde, bem como o papel do Legislativo Municipal na vida do cidadão;

II – Possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Conde e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL -

III – Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de São Francisco do Conde que mais afetam a população;

IV – Sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do programa Escola vai à Câmara e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento;

Art. 4º. O programa será operacionalizado observando-se as seguintes condições:

I – Pesquisa e seleção de material didático e/ou cartilhas, com a elaboração do projeto pedagógico a ser executado;

II – Estabelecimento do calendário das diversas escolas, tanto para a ida da Câmara a ela, como da escola à Câmara;

III – Planejamento das atividades;

IV – Visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;

V – Promoção de atividades com os seguintes temas:

a) Função da Câmara Municipal;
b) Apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;
c) Tramitação de proposições.

VI – Visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem uma Sessão Ordinária, dentro de calendário previamente definido.

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL -

Art. 5º Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de serviços especializados, tais como:

a) Fornecimento de alimentação para os alunos no período que participarem do programa;
b) Disponibilização de veículo para o deslocamento dos alunos;
c) Confecção ou aquisição de material didático sobre as funções e atribuições da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Único. Os serviços de que tratam as alíneas deste artigo serão exclusivamente destinados aos estudantes que participem do programa e aqueles que os acompanham, sejam estes da rede municipal, estadual ou privada, desde que localizadas este Município.

Art.6º. As despesas decorrentes deste Projeto de Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de São Francisco do Conde, 06 de dezembro de 2017.

Venilson Souza Chaves
Presidente